

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 95 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE GRANITO PARA BRITA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FLAPA MINERAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628 de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de atividade de exploração e beneficiamento de granito para brita, sob a responsabilidade da empresa **FLAPA Mineração e Incorporações Ltda.**

Art. 2º - Designar **CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES**, Analista Ambiental/ Engenheira, matrícula nº 2701539-5, **DENISE FLORES LIMA**, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, **FILIFE DE BRITO FRATTE MODESTO**, Geólogo, matrícula nº 390.622-9, **MARGARET KALID**, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 390.596-5, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de atividade de exploração e beneficiamento de granito para brita, sob a responsabilidade da empresa FLAPA Mineração e Incorporações Ltda, no município de Seropédica, conforme o processo administrativo nº E-07/501.682/2010.

Art. 3º - Designar **DIRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY
Diretora

Publicada em 23.11.10